

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta contratação direta: AQUISIÇÃO DE KITS DE FARDAMENTO ESCOLAR, COMPOSTOS POR PEÇAS PADRONIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica.

A presente contratação tem como objeto a aquisição de kits de fardamento escolar, compostos por peças padronizadas conforme especificações do Termo de Referência, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de São Miguel de Taipu - PB.

A medida justifica-se pela necessidade de garantir, no início do segundo semestre letivo, o acesso dos estudantes a uniformes padronizados, promovendo identificação escolar, equidade, inclusão social e melhor organização do ambiente educacional. A entrega do fardamento escolar também contribui para o fortalecimento da autoestima dos alunos, a redução de desigualdades visuais no ambiente escolar e a valorização da identidade estudantil.

O valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se admite a dispensa de licitação por valor, conforme autorizado legalmente para contratações com empresas que se enquadrem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas.

Adicionalmente, ressalta-se que a contratação direta observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, vantajosidade e seleção da proposta mais adequada, conforme preconiza a legislação vigente. Diante do exposto, restam plenamente justificadas a contratação direta e a regularidade da instrução processual, com base no interesse público.

considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BERMUDA INFANTIL – Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor AZUL, conforme layout. Tamanho de 02 a 08 anos.A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampa em Silk Screen, Conforme Layout. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. A bermuda deverá estar limpa, integra	UND	575	26,93	15.484,75

	e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.				
2	CALÇA EM HELANCA – Descrição Geral: Calça confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m ² , na cor AZUL, conforme layout. Tamanho de 10 ao GG. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampa em Silk Screen, Conforme Layout. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. A calça deverá estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos tê	UND	540	39,80	21.492,00
3	– CAMISA MANGA CURTA – Descrição Geral: Camisa com manga curta modelo raglan, em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e detalhe azul, com gramatura de 160gr/m ² . gola O em ribana 100% poliéster na cor azul com 2cm acabado, com punhos em ribana de no mínimo 2 cm de largura na cor azul, conforme layout. No lado esquerdo deverá ter o brasão do município, conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster – 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.	UND	244	27,03	6.595,32
					Total 43.572,07

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o fornecedor utiliza-lo como referência - Anexo 01.



JAKELINE JORDANNA DE ARAUJO ALBUQUERQUE LIMA
Secretária de Educação

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

DISPENSA POR VALOR Nº 00002/2025

PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA POR VALOR Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE FARDAMENTO ESCOLAR, COMPOSTOS POR PEÇAS PADRONIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da contratação direta em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BERMUDA INFANTIL – Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m ² , na cor AZUL, conforme layout. Tamanho de 02 a 08 anos.A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampa em Silk Screen, Conforme Layout. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.		UNID.	575		
2	CALÇA EM HELANCA – Descrição Geral: Calça confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m ² , na cor AZUL, conforme layout. Tamanho de 10 ao GG. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. As barras das		UNID.	540		

	pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampa em Silk Screen, Conforme Layout. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. A calça deverá estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos tê					
3	– CAMISA MANGA CURTA – Descrição Geral: Camisa com manga curta modelo raglan, em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e detalhe azul, com gramatura de 160gr/m². gola O em ribana 100% poliéster na cor azul com 2cm acabado, com punhos em ribana de no mínimo 2 cm de largura na cor azul, conforme layout. No lado esquerdo deverá ter o brasão do município, conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster – 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.			244		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.